



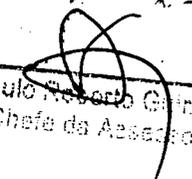
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

E I N D
Em 05/06/03
Assessoria de Planejamento

INDICAÇÃO Nº IND 752/2003
(Da Deputada ELIANA PEDROSA)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 752/2003
Fl. n.º 01 HASTY

Ao Protocolo Legislativo para registro a ...
seguida, à C.D.E.S.C.T.Y.A.
Em 05/06/03


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planejamento

Sugere a Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras a reforma da quadra poliesportiva localizada na QNP 10/14 em Ceilândia, RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras, a reforma da quadra poliesportiva localizada na QNP 10/14, ao lado do Centro de Ensino Fundamental 18, em Ceilândia, RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A maioria das áreas de lazer, principalmente as localizadas na região do Entorno do Distrito Federal, estão abandonadas e precisando de cuidados do Poder Executivo. Em Ceilândia, Região Administrativa IX, infelizmente, este quadro se repete e quem sofre as conseqüências é a comunidade local.

Para o melhor aproveitamento da quadra poliesportiva localizada na QNP 10/14, ao lado do Centro de Ensino Fundamental 18, pela comunidade é necessário a execução de uma reforma que englobe, principalmente, dois itens: a) a colocação do alambrado que cerca a quadra - protegendo os demais usuários de possíveis acidentes, e b) o acabamento do piso da quadra.

No local há uma grande concentração de crianças, adolescentes e jovens e a quadra ali existente é o único espaço disponível para eles brincarem e praticarem esportes.

Somando-se a este público temos os trabalhadores - pais de família - que assim que chegam de sua jornada diária freqüentam o local para prática desportivas e os alunos do Centro de Ensino Fundamental 18 que praticavam, na referida área antes de seu abandono, além das aulas de educação física, outras atividades como torneios de futebol. Além disso, uma vez que a iluminação pública do local está em ótimas condições de uso, estas quadras poderiam ser utilizadas no "Projeto Esporte à Meia Noite" realizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Além de ser pleito justo a matéria encontra respaldo na Lei Orgânica do Distrito Federal em seu art. 255, inciso II e IV *in verbis*:

"Art. 255. As ações do Poder Público darão prioridade:

(.....)

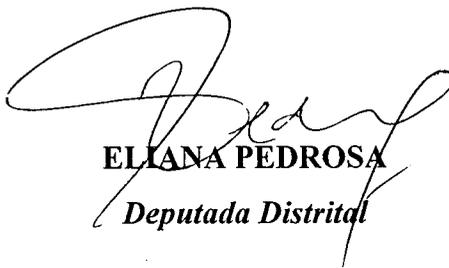
II – ao lazer popular como forma de promoção social;

(.....)

IV – à manutenção e adequação dos locais já existentes, bem como previsão de novos espaços para esporte e lazer, garantida a adaptação necessária para portadores de deficiência, crianças, idosos e gestantes."

Diante do exposto, rogo o apoio dos nobres pares, no sentido de fazer aprovar a presente proposição que visa contemplar uma justa reivindicação da comunidade local.

Sala das Sessões, em


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

